



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
GABINETE DA CORREGEDORIA  
SETOR DE CORREIÇÃO

**RELATÓRIO**  
**04ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE**  
**JANEIRO/RJ**

Período de Correição: 29 de julho a 02 de agosto de 2019

Juíza Federal: Dr<sup>a</sup>. Anelisa Pozzer Libonati de Abreu

## 1. ATOS PREPARATÓRIOS E METODOLOGIA DE TRABALHO (ART. 48, I, CNCR)

Partindo-se de levantamentos realizados no questionário pré-correição, nas informações obtidas da última correição e da última inspeção judicial realizadas na unidade, na verificação presencial, bem como nos mapas estatísticos disponíveis no sistema de processamento de dados da Justiça Federal da 2ª Região, realizou-se a correição ordinária na 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro – RJ (04VFEF-RJ), de 29/07/2019 a 02/08/2019, em observância ao disposto nos artigos 1º a 13 da Resolução nº 496/2006 do Conselho da Justiça Federal (CJF); artigo 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); artigos 45 e seguintes da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 com as alterações dadas pelas Portarias nº TRF2-PTC-2019/00277 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Na abertura e no encerramento dos trabalhos presenciais foram lavradas atas, nos termos do art. 46, § 2º, da CNCR.

Da realização da correição ordinária foram comunicados o Ministério Público Federal (Ofícios nº 05868), a Advocacia-Geral da União (Ofício nº 05871), a Defensoria Pública da União (Ofícios nº 05913) e a Ordem dos Advogados do Brasil (Ofícios nº 05873 e nº 05874), a Procuradoria da Fazenda Nacional (Ofício nº 05920) e a Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº 06300), conforme o estabelecido na Portaria nº TRF2-PTC-2019/00139 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Segundo a Portaria PRRJ Nº 647 de 05 de junho de 2019, o Procurador da República Dr. Ricardo Martins Baptista foi designado para acompanhar os trabalhos desta correição, sem que, todavia, tenha apresentado qualquer pedido, crítica ou sugestão.

Não houve designação de representantes da AGU, DPU, PFN, OAB ou da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais para acompanhar os trabalhos desta correição ordinária.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA UNIDADE (ART. 48, II, CNCR)

4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro (04VFEF-RJ)

**Data de instalação:** 05/05/1999.

**Juíza Federal:** Anelisa Pozzer Libonati de Abreu, desde 12/08/2010.

**Competência:** Execução Fiscal.

As Resoluções n.º TRF2-RSP-2018/00019, TRF2-RSP-2018/00029 e TRF2-RSP-2018/00050, estenderam a competência territorial aos municípios de Angra dos Reis, Barra do Piraí, Campos dos Goytacazes, Itaperuna, Macaé, Magé, Petrópolis, São Pedro da Aldeia e Três Rios. Conforme informado no questionário pré-correição, foram redistribuídos nos sistemas Apolo e e-Proc 3.701 processos.

*Fonte: questionário pré-correição*

## 3. SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS (ART. 48, II, CNCR)

Relativamente à quantidade de cargos prevista na lotação e a quantidade efetivamente existente no tocante aos analistas judiciários, técnicos judiciários (área

administrativa e segurança e transportes), requisitados ou outros, tem-se o seguinte comparativo entre a última e a presente correção:

Data	Analistas Judiciários	Técnicos Judiciários	Técnicos Jud. de Segurança	Requisitados ou outros	Total de servidores	Quadro Previsto
Última correção	5	7	1	0	12	13
Atualmente	5	7	1	0	12	11

Há 2 servidores em teletrabalho. Não há servidores sem vínculo com o serviço público, em auxílio (cedidos por outros setores) ou requisitado (com vínculo com o serviço público).

São previstos para unidade 4 estagiários (quatro de nível superior), estando o quadro efetivamente preenchido.

*Fonte: questionário pré-correção.*

#### 4. METAS DO CNJ (ART. 48, III, CNCR)

##### 4.1 Cumprimento:

###### 2018

Meta 1: 122,50%

Meta 2: 96,93%

Meta 3: 81,97%

Meta 5: 12,50%

###### 2019 (até a data da verificação)

Meta 1: 122,39%

Meta 2: 97,95%

Meta 3: 0%

Meta 5: 129,63%

Não se aplicam à unidade correccionada as Metas CNJ n<sup>os</sup> 4 (improbidade), 6 (ações coletivas), e tampouco as Metas específicas para os processos criminais.

*Fonte: Portal de Estatísticas, Metas CNJ 2018 e 2019, em 19/07/2019.*

##### 4.2 Análise específica:

###### META 1 – Julgar mais processos que os distribuídos.

**2019:** até a data de verificação a unidade cumpriu 122,39% da Meta 1/2019, contando com 67 processos distribuídos, 82 processos julgados.

**2018:** a unidade cumpriu 122,50% da Meta 1/2018, sendo 122 processos distribuídos, 147 processos julgados.

*Fonte: portal de estatísticas, em 19/07/2019.*

###### META 2 – Julgar processos mais antigos

###### Identificar e julgar até 31/12/2019:

**Na Justiça Federal: no 1º e 2º graus, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2014 e 85% dos processos distribuídos em 2015; Nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2016.**

**2019:** até a data de verificação a unidade cumpriu 97,95% da Meta 2/2019. Na data de finalização do relatório (21/11/2019) verificou-se o cumprimento de 98,38% da Meta 2/2019. De 493 processos do acervo ativo, foram julgados 485 processos.

**2018:** a unidade cumpriu 96,53% da Meta 2/2018<sup>1</sup>. De 391 processos foram julgados 379, restando um passivo de 12 processos, dentre os quais foram analisados por amostragem:

- 0511755-09.2011.4.02.5101 (migrado para o e-Proc) - Trata-se de embargos à execução fiscal autuado em 16/08/2011. Prova pericial deferida em 25/10/2018 (Evento 31). Intimação do embargante para juntar documentos e posterior intimação do Perito para continuidade da perícia em 28/05/2019 (Evento 64). Documentação juntada em 11/07/2019 (Evento 67). Intimação do Perito em 05/08/2019 (Evento 68). Prazo expirado em 06/09/2019.

- 0184029-31.2014.4.02.5101 (Apolo) - Trata-se de embargos à execução fiscal autuado em 19/12/2014. Laudo pericial apresentado em 17/07/2019 (fls. 1718/1735). A decisão proferida em 21/08/2019 que determinou a intimação do embargado para manifestar-se acerca do parecer da Perita. Entretanto, não houve, s.m.j., a publicação da decisão última.

- 0043309-14.2014.4.02.5101 (Apolo) - Trata-se de embargos à execução fiscal autuado em 17/12/2014. Sentença prolatada em 24/01/2019 (fls. 959/964). Remessa ao TRF da 2ª Região em 23/05/2019 por motivo de recurso.

- 0103330-87.2013.4.02.5101 (migrado para e-Proc) - Trata-se de ação ajuizada pelo rito comum distribuída por dependência à execução fiscal nº 0003035-42.2013.4.02.5101, autuada em 27/02/2013. Sentença prolatada em 28/03/2019 (Evento 183).

- 0108500-40.2013.4.02.5101 (migrado para e-Proc) - Trata-se de ação ordinária distribuída por dependência à execução fiscal nº 0002313-08.2013.4.02.5101, autuada em 03/05/2013. Sentença de procedência prolatada em 08/04/2019 (Evento 150).

*Fonte: portal de estatísticas, em 19/07/2019, Apolo e e-Proc em 10/09/2019.*

### **META 3 – Fomentar o alcance do percentual mínimo de 5% na proporção dos processos conciliados em relação aos distribuídos.**

**2019:** até a data da verificação a unidade atingiu 00,00% da Meta 3/2019.

**2018:** a unidade cumpriu 81,97% da Meta 3/2018.

Relativamente à Meta 3/CNJ, em que pese o Portal de Estatísticas apontar como atingido o percentual de 81,97% para o ano de 2018, isto se deu em razão de erro no sistema quanto a contabilização das sentenças nos processos nº 0521699-35.2011.4.02.5101 e 0522989-85.2011.4.02.5101 como tipo B1 (Homologatória de acordo). Verifica-se que no relatório retirado do sistema Apolo “Estatística de Sentença Analítica” os dois processos constam com sentenças tipo B1 (homologatória de acordo). No entanto há inconsistência no relatório gerado pelo sistema, uma vez que consta no movimento unitário do processo o lançamento como tipo B2, conforme a seguir:

---

<sup>1</sup> META 2/2018 – Julgar processos mais antigos. Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos: Na Justiça Federal: 100% dos processos distribuídos até 31/12/2013, 85% dos processos distribuídos em 2014 no 1º e 2º graus, e 100% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais Federais e nas Turmas Recursais.

Processo	0521699-35.2011.4.02.5101	Classe: 3000 - FAZENDA NACIONAL x ALEX DE PAULA ALVES
Data/Hora do Movimento	12/04/2018 13:14	
Movimento	11	Conclusão
<a href="#">1 Movimento</a>   <a href="#">2 Resumo</a>   <a href="#">3 Avisos</a>   <a href="#">5 Anexo</a>		
Motivo	3	Sentença
Modelo de Despacho/Sentença	105118	PRESCRIÇÃO INTERCOR MODELO DRA. ANELISA
Juiz	185	ANELISA POZZER LIBONATI DE ABREU
Sentença	B2 - SENTENÇA REPETIT	Reg. Sentença
Custas		
Moeda	Real	
Despacho/Sentença	<p>PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO</p> <p>04ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro Processo nº 0521699-35.2011.4.02.5101 (2011.51.01.521699-4) CONCLUSÃO</p>	

Não houve conciliação na Vara de Execuções Fiscais nos anos de 2018 e 2019 (até a data de verificação).

A respectiva sugestão de recomendação será objeto do item 8 do presente relatório (classificação das sentenças).

*Fonte: portal de estatísticas, em 19/07/2019.*

**META 4 - Identificar e julgar até 31/12/2019, FAIXA 1: 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016; FAIXA 2: 60% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31/12/2016.**

A Vara não possui competência para processar e julgar ações por atos de improbidade administrativa ou ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública.

*Fonte: portal de estatísticas, em 19/07/2019.*

**META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução não fiscal do que a de casos novos de execução não fiscal no ano corrente.**

**2019:** até a data da verificação a unidade cumpriu 129,63% da Meta 5/2019.

**2018:** a unidade cumpriu 12,50% da Meta 5/2018.

*Fonte: portal de estatísticas, em 19/07/2019.*

**META 6 – FAIXA 3: 70% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 2: 80% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus. FAIXA 1: 85% dos processos de ações coletivas distribuídas até 31/12/2015, no 1º e 2º graus.**

A Vara não possui competência para processar e julgar ações coletivas.

Fonte: [portal de estatísticas](#), em 19/07/2019.

#### **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL A (META 7)**

**Baixar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente. Julgar quantidade maior de processos criminais do que os casos novos criminais no ano corrente.**

A Vara não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: [portal de estatísticas](#), em 19/07/2019.

#### **METAS ESPECÍFICAS - CRIMINAL B (META 8)**

**Identificar e julgar até 31/12 do ano corrente, 70% das ações penais vinculadas aos crimes relacionados ao tráfico de pessoas, à exploração sexual e ao trabalho escravo, distribuídas até 31/12/2016.**

A Vara não possui competência para processar e julgar ações criminais.

Fonte: [portal de estatísticas](#), em 19/07/2019.

*Sugestões: - Providenciar a publicação da decisão proferida em 21/08/2019 no processo 0184029-31.2014.4.02.5101 (item 4.2);*

*- Dar andamento/ julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018 bem como os processos da Meta 2 do CNJ para 2019, uma vez que na data da finalização do Relatório (21/11/2019), verificou-se o cumprimento de 98,38% da Meta 2 para 2019 (item 4).*

### **5. AÇÕES E SITUAÇÕES SUJEITAS À VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA (ART. 48, IV, CNCR)**

A Resolução CJF 496/2006 estabelece em seu art. 12, parágrafo único, que “o exame dos processos pode ser feito por amostragem e tanto quanto possível, serão vistos as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivos, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos criminais com réus presos, que tramitam na Vara e tendo em vista sua especial relevância para a atividade jurisdicional como um todo e pelo possível efeito *erga omnes* das decisões”.

O Juízo não tem competência para processar e julgar as referidas ações.

### **6. EVOLUÇÃO DO ACERVO (ART. 48, V, CNCR)**



Fonte: [Painel de Indicadores](#), acesso em 19/07/2019.

Resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correccionado:

Acervo	Correição / 2017	Julho / 2018	Correição / 2019
<b>Ativos</b>	3.462	2.803	4.401
<b>Suspensos</b>	17.975	17.713	18.656
<b>Total</b>	21.437	20.516	23.057

Fonte: Portal de estatísticas e relatório da correição/2017, em 19/07/2019.

## 7. PROCESSOS SUSPENSOS (ART. 48, V, CNCR)

### 7.1 Quantitativo de acordo com os motivos da suspensão:

#### Apolo

Aguardando decisão de instância superior	149
Aguardando diligência da exequente	02
Arquivamento sem baixa (art. 921, § 2º, do NCPC).	11
Art. 40 da LEF	5.107
Art. 28 da LEF	25
Baixo valor (art. 20 da Lei 10.522/02)	617
Cumprimento Precatório/RPV	26
Aguardando julgamento dos Embargos à Execução	107
Outras suspensões – processos de conhecimento	02
Outras suspensões – Processo de execução	126
Outros-fase conhecimento	80
Outros-fase execução	757
Parcelamento	1.045
Processo suspenso por Recurso Especial Repetitivo	15
Recurso Repetitivo (art. 1.037, II, NCPC)	05
Repercussão Geral (art. 1.035, § 5º do NCPC)	22
Suspensão – art. 40 – Lei 6.830	147
Aguardando julgamento de recurso	15
Não localização do devedor/bens – art. 921, § 1º, do NCPC	11
<b>Total</b>	<b>8.269</b>

#### E-Proc

Arquivo – Art. 40 da Lei 6.830	02
Aguardando decisão de instância superior	33
Art. 40 da LEF	6.851
Art. 28 da LEF	02
Baixo valor (art. 20 da Lei 10.522/02)	192
Cumprimento Precatório/RPV	01
Suspensão por EMBARGOS À EXECUÇÃO	120
Outros-fase conhecimento	38
Outros-fase execução	189
Parcelamento	1.630
Processo suspenso por Recurso Especial Repetitivo	24
Recurso Repetitivo (art. 1.037, II, NCPC)	05
Suspensão/sobrestamento - Aguarda decisão de instância superior	17
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ) e REXT com Repercussão Geral (STF)	04
Suspensão/Sobrestamento - Aguarda Decisão Tribunal Superior Recurso Repetitivo (STJ)	25
Suspensão/Sobrestamento – Aguarda Julgamento dos Embargos	60
Suspensão/Sobrestamento – Art. 40 – Lei 6830/80	931
Suspensão/Sobrestamento - Autos em restauração	02



Suspensão/Sobrestamento – Continência/Conexão	01
Suspensão/Sobrestamento - Débito Inferior ao Limite Legal	40
Suspensão/Sobrestamento - Devedor ou Bens não Localizados	04
Suspensão/Sobrestamento - Diligência (Deprecada/ Rogada/ Solicitada a outro Juízo)	03
Suspensão/Sobrestamento – Parcelamento de débito	201
Suspensão/Sobrestamento - Por decisão judicial	96
Suspensão/Sobrestamento - Por decisão judicial – Aguarda pagamento	02
Suspensão/Sobrestamento - Questão Cível Prejudicial	20
<b>Total</b>	<b>10.493</b>

Fonte: Portal de Estatísticas, em 01/08/2019, às 16h44min (sistema Apolo) e em 02/08/2019, às 10h48min (sistema e-Proc).

7.2 Por amostragem, foram analisados os processos indicados a seguir:

Apolo

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
0001504-22.2003.4.02.5116	Suspensão - art. 28 da Lei 6830/80	17/05/2013 (fls. 165/166)	Processo suspenso por reunião de execuções.	Não se aplica.
0025380-42.1989.4.02.5101	Suspensão – art. 40 da Lei 6.830/80	25/03/1996 (fl. 37)	Processo suspenso de acordo com o art. 40 da Lei nº 6.830/80. Processo migrado para o e-Proc em 20/09/2019	Não se aplica.
0511503-94.1900.4.02.5101	Suspensão – art. 40 da Lei 6.830/80	07/11/1995 (fl. 22)	Processo suspenso de acordo com o art. 40 da Lei nº 6.830/80. Processo migrado para o e-Proc em 14/09/2019	Não se aplica.
0111262-13.2015.4.02.5116	Suspensão por parcelamento	17/05/2019 (fl. 34)	Processo suspenso aguardando adimplemento do parcelamento, nos termos do art. 922 do NCPC.	Não se aplica.
0514125-29.2009.4.02.5101	Suspensão por parcelamento	21/10/2010 (fl. 38)	Processo suspenso aguardando adimplemento do parcelamento, nos termos do art. 792. Decisão de fl. 38 determinou a intimação do exequente a cada 12 meses, a qual não vem sendo cumprida desde 2010.	Não se aplica.

Fonte: Sistema Apolo em 02/08/2019, às 16h44min.

e-Proc

Processo	Motivo da suspensão	Data da decisão que determinou a suspensão	Situação	Vinculação do paradigma no sistema
5019865-22.2018.4.02.5101	Suspensão - art. 40 - Lei 6830/80	18/10/2018 (Evento 9)	A decisão de 18/10/2018 (Evento 9) determina a expedição de mandado de citação penhora e avaliação, e caso negativo, a intimação da exequente para manifestação, e somente então a suspensão do processo, que no entanto foi suspenso em 20/02/2019, antes do decurso de prazo para a exequente	Não se aplica.



			determinado no despacho. A exequente apresentou petição em 21/02/2019 e a executada apresentou embargos à execução em 25/02/2019. Ainda sim, o processo continua suspenso não tendo tais petições sido apreciadas.	
5004726-30.2018.4.02.5101	Aguardando decisão de Tribunal Superior (Recursos Repetitivos)	22/06/2018 (Evento 8)	Processo suspenso em decorrência do paradigma REsps 1.694.261/SP, 1.712.484/SP (Tema 987).	Sim.
5000583-59.2018.4.02.5113	Aguardando julgamento dos Embargos	04/07/2019 (Evento 11)	Processo suspenso até o julgamento final dos embargos à execução.	Não se aplica.
5009016-54.2019.4.02.5101	Aguarda Decisão RESP Repetitivo (STJ)	22/08/2019 e (Evento 15)	Processo suspenso. Tema Repetitivo: Tema STJ - 987	Sim
5034786-83.2018.4.02.5101	Parcelamento de débito	19/03/2019 (Evento 9)	Processo suspenso por parcelamento (art. 922, NCPC).	Não se aplica.

Fonte: Sistema e-Proc em 05/11/2019.

*Sugestão: Verificar se subsiste motivo para suspensão dos processos nºs 0514125-29.2009.4.02.5101 e 5019865-22.2018.4.02.5101 (item 7.2).*

## 8. PRODUÇÃO DE ATOS JUDICIAIS (ART. 48, V, CNCR)

### 8.1 Produtividade

No ano de 2018 foram proferidas: 8.440 decisões / despachos e 2.505 sentenças. Em 2019, até a data de verificação, foram proferidas pela unidade: 5.299 decisões / despachos e 956 sentenças.

e-Proc

Dados referentes ao dia: 18/07/2019

Current report			Legenda	Exibir Lista de Can
Mês : Multiple				
Indicadores				
Measures			DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Vara	4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro	2018	301	3
Ano		2019	2369	195

Apolo

Dados referentes ao dia: 18/07/2019

Current report Legenda Exibir Lista de Cam

Mês : Multiple

Indicadores

Measures		2018	DECISÕES/DESPACHOS	SENTENÇAS
Vara	04ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro		8139	2502
Ano		2019	2930	761

Fonte: Portal de Estatísticas, em 19/07/2019, dados referentes a 18/07/2019.

## 8.2 Produção segundo a classificação de sentenças

Depreende-se da Resolução nº 535 do CJF, de 18 de dezembro de 2006, que as sentenças proferidas no âmbito da Justiça Federal se classificam conforme os seguintes critérios:

TIPO DE SENTENÇA	DESCRIÇÃO
Sentença Tipo A	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito com fundamentação individualizada (art. 2º, I).
Sentença Tipo B	Sentenças cíveis que extinguem o processo com resolução do mérito repetitivas e homologatórias. Consideram-se repetitivas as que não envolvem análise específica do caso para resolução do mérito, utilizando-se o magistrado de idênticos fundamentos constantes de sentença anteriormente prolatada, embora questões preliminares diversas tenham sido apreciadas (art. 2º, II).
Sentença Tipo C	Sentenças cíveis que extinguem o processo sem resolução do mérito (art. 3º).
Sentença Tipo D	Sentenças penais condenatórias e as absolutórias, bem como as de rejeição de queixa e as de denúncia (art. 4º).
Sentença Tipo E	Sentenças extintivas de punibilidade ou de suspensão condicional da pena (SURDIS) (art. 5º).

Relativamente à produção de sentenças por classe, a unidade apresenta os seguintes dados, os quais não foram somados em razão da não uniformidade da classificação nos sistemas:

Apolo

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	104
B1	Homologatória de acordo	02*
B2	Repetitiva (padronizada)	1.596
C	Sem resolução do mérito	490
D1	Penal condenatória	-
D2	Penal absolutória	-
D3	Rejeição de queixa	-

e-Proc

Tipo	Descrição	Quantidade
A	Fundamentação individualizada	-
B	Repetitivas e homologatórias	04
C	Sem resolução do mérito	03
D	Sentença penal	-
E	Extintiva de punibilidade	-
O	Embargos infringentes	-
P	Embargos de Declaração	01

D4	Rejeição de denúncia	-
E1	Extintiva de punibilidade	-
E2	Suspensão condicional da pena	-
EMBDECL.	Embargos de Declaração	36

Conciliação		-
-------------	--	---

TRF2  
Fls 68

Fonte: Sistema Apolo, acesso em 19/07/2019. Sistema e-Proc, acesso em 01/08/2019, referente ao período entre fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

Incumbe exclusivamente aos juízes federais da 2ª Região a classificação dos tipos de sentenças em conformidade com os critérios estabelecidos em norma própria dos Conselhos de Justiça (Resolução CJF 535/2006, arts. 192 a 193, da CNCR, e Ofícios-Circulares T2-OCI-2010/00004, 2011/00013, e 2011/00099). Os seguintes processos foram analisados a partir de seleção aleatória:

APOLO

TIPO A	TIPO B1	TIPO B2	TIPO C
024500-83.2015.4.02.5151	0521699-35.2011.4.02.5101*	0102425-87.2017.4.02.5151	0039719-24.2017.4.02.5101
0054631-89.2018.4.02.5101	0522989-85.2011.4.02.5101*	0516615-68.2002.4.02.5101	0044885-67.2018.4.02.5112

Fonte: sistema Apolo, em 19/07/2019.

\*Conforme destacado no item 4 do relatório, há erro de sistema quanto à contabilização das sentenças nos processos nº 0521699-35.2011.4.02.5101 e 0522989-85.2011.4.02.5101 como tipo B1 (Homologatória de acordo), uma vez que consta na própria sentença e no movimento unitário do processo o lançamento como tipo B2, conforme a seguir:

Processo	0521699-35.2011.4.02.5101	Classe: 3000 - FAZENDA NACIONAL x ALEX DE PAULA ALVES
Data/Hora do Movimento	12/04/2018 13:14	
Movimento	11 Conclusão	
1 Movimento   2 Resumo   3 Avisos   5 Anexo		
Motivo	3 Sentença	
Modelo de Despacho/Sentença	105118	PRESCRIÇÃO INTERCOR MODELO DRA. ANELISA
Juiz	185 ANELISA POZZER LIBONATI DE ABREU	
Sentença	B2 - SENTENÇA REPETIT	Reg. Sentença
Custas		
Moeda	Real	
Despacho/Sentença	PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  04ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro Processo nº 0521699-35.2011.4.02.5101 (2011.51.01.521699-4) CONCLUSÃO	

EPROC

TIPO A	TIPO B	TIPO C
-	5028107-67.2018.4.02.5101	5027695-39.2018.4.02.5101

-	5008221- 82.2018.4.02.5101	5005523- 06.2018.4.02.5101
---	-------------------------------	-------------------------------

Fonte: sistema e-Proc, em 01/08/2019

TRF2  
Fls 69

### 8.3 Audiências

#### 8.3.1 Total de audiências realizadas: nenhuma.

Registre-se que o mapa “Relatórios de Audiências” extraído do sistema Apolo apresentou 2 audiências para o período de 01/07/2018 a 30/06/2019. Estas as audiências todavia, não foram realizadas pela 4ª VFEF-RJ, pois são relativas a processos redistribuídos de varas do interior.

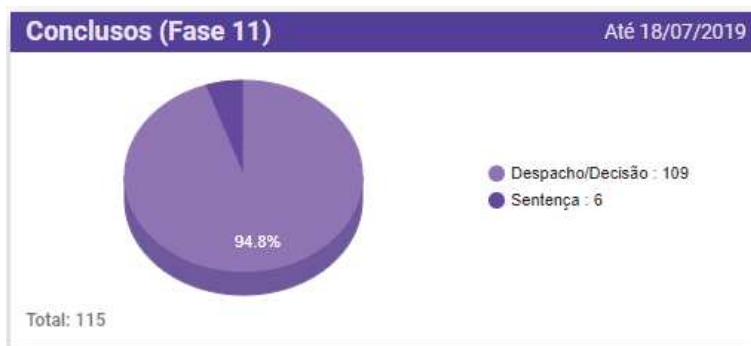
Conforme pré-questionário, não houve audiência de custódia, em razão da competência.

Fonte: questionário pré-correição. Sistemas Apolo e e-Proc, em 19/07/2019.

*Sugestão: regularizar no relatório de sentenças do sistema Apolo a classificação das sentenças nos processos nºs 0521699-35.2011.4.02.5101 e 0522989-85.2011.4.02.5101, conforme item 8.2 do relatório.*

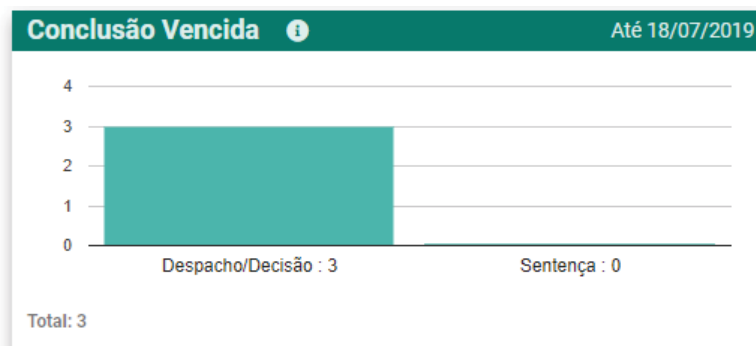
## 9. ACERVO CONCLUSO E CUMPRIMENTO DE PRAZOS (ART. 48, V, CNCR)

### 9.1 Acervo concluso



Fonte: Painel de Indicadores, em 19/07/2019.

### 9.2 Conclusão vencida



Fonte: Painel de Indicadores, em 19/07/2019.

### 9.2.1 Execuções Fiscais concluídas para despacho, decisão ou sentença há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR)

#### a) Despacho ou decisão há mais de 120 dias:

Processo	Classe	Objeto da ação	Data conclusão	Dias concluídos
5001751-20.2018.4.02.5106	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa – multa por infração administrativa transporte rodoviário.	18/03/2019	122
0177070-82.2017.4.02.5119	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa – COFINS, Imposto de renda, PIS/PASEP e multa.	18/03/2019	122
0533970-86.2005.4.02.5101	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa – COFINS.	18/03/2019	122

- 5001751-20.2018.4.02.5106: Conclusão encerrada com decisão proferida em 19/07/2019 (Evento 26);

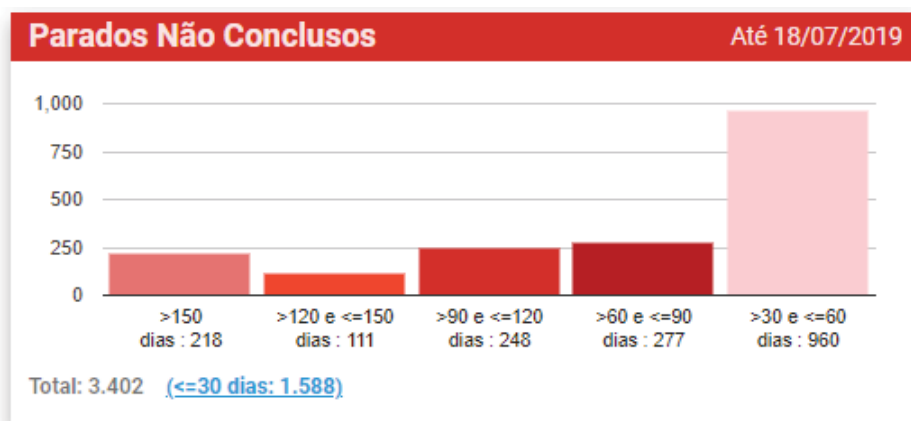
- 0177070-82.2017.4.02.5119: Consta conclusão em aberto, no entanto, conforme se verifica no Sistema Apolo, a conclusão foi encerrada no mesmo dia em que aberta a conclusão (18/03/2019). Trata-se, portanto, de erro no sistema pois não há atraso.

- 0533970-86.2005.4.02.5101: Consta conclusão em aberto, no entanto, conforme se verifica no Sistema Apolo, a conclusão foi encerrada no mesmo dia em que aberta a conclusão (18/03/2019). Trata-se, portanto, de erro no sistema pois não há atraso.

#### b) Sentença há mais de 120 dias:

Não há processos nesta situação.

### 9.3 Parados não concluídos



Fonte: Painel de Indicadores, em 19/07/2019.

### 9.3.1 Execuções fiscais sem movimentação pela Secretaria do Juízo há mais de 120 dias, priorizada a verificação das execuções de valores expressivos em trâmite no Juízo; (art. 57, I, “b”, CNCR)

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
5034312-15.2018.4.02.5101	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa crédito tributário (Execução fiscal de anuidades dos Conselhos profissionais).	18/02/2019	150
5005066-37.2019.4.02.5101	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa de natureza não tributária – multa administrativa	18/02/2019	150
5040120-98.2018.4.02.5101	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa crédito tributário (FGTS).	19/02/2019	149
5029593-87.2018.4.02.5101	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa crédito tributário (taxa por alteração de dados da operadora).	19/02/2019	149
0141669-47.2015.4.02.5101	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa crédito tributário (Execução fiscal de anuidades dos Conselhos profissionais).	20/02/2019	148

- no processo nº 5029593-87.2018.4.02.5101 foi proferida sentença sem resolução do mérito por quitação do débito em 29/07/2019 (Evento 14).

### 9.3.2 Sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias (art. 57, II, “b”, CNCR) (verificação obrigatória)

Obs.: Em que pese a determinação da CNCR (art. 57, II, ”b”) de que sejam examinados todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 150 dias, diante da elevada quantidade nessa situação, foram analisados os 05 processos mais antigos.

Processo	Classe	Objeto da ação	Último movimento	Dias parados
5029032-63.2018.4.02.5101	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa crédito tributário (Execução fiscal de anuidades dos Conselhos profissionais).	23/11/2018	205
5028294-75.2018.4.02.5101	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa crédito tributário (Execução fiscal de anuidades dos Conselhos profissionais).	11/12/2018	187
0151102-30.2015.4.02.5116	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa crédito tributário (Previdência Social).	18/12/2018	180
0018524-78.2016.4.02.5113	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa crédito tributário (CSLL sobre lucro presumido).	18/12/2018	180
0005782-12.2016.4.02.5116	EXECUÇÃO FISCAL	Dívida Ativa crédito tributário (Previdência Social).	18/12/2018	180

Fonte: Painel de Indicadores, em 19/07/2019.

*Sugestão: dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 120 dias, priorizando os parados há mais de 150 dias, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo (itens 9.3).*

## 10. PROCESSOS EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 48, V, CNCR)

Total de processos em segredo de justiça<sup>2</sup>: 95 processos, sendo 83 no Apolo e 12 no e-Proc.

Fonte: sistema Apolo, em 19/07/2019 às 16h12min e sistema e-Proc, em 19/07/2019 às 16h16min.

Foram analisados os seguintes processos por amostragem:

### APOLO

Processo	Sigilo no sistema	Sigilo absoluto	Sigilo de peça	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
0063244-06.2015.4.02.5101	—	—	sim	Segredo de justiça determinado em 08/01/2019, fl. 116, o qual foi devidamente registrado no sistema Apolo.
0529109-91.2004.4.02.5101	—	—	sim	Segredo de justiça determinado no despacho de fls. 223 em em relação às peças de folhas 123/154. Quando da digitalização do processo não houve a aposição de sigilo nas referida peças.
0001450-56.2003.4.02.5116	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 03/09/2013 (fl. 218/220), o qual foi devidamente registrado no sistema Apolo.
0511092-02.2007.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 18/11/2009 (fl. 101), o qual foi devidamente registrado no sistema Apolo.
0059429-06.2012.4.02.5101	sim	—	—	Segredo de justiça determinado em 05/09/2016 (fl. 76), o qual foi devidamente registrado no sistema Apolo.

### EPROC

Processo	Nível de segredo no sistema	Observações (arts. 172 e 173 da CNCR)
5003484-02.2019.4.02.5101	1	O embargante requereu na petição inicial a decretação do segredo de justiça. No entanto, não foi encontrada, s.m.j., a decisão decretando o sigilo.
0082662-75.2016.4.02.5106	1	O Juízo decretou o segredo de justiça (Evento 14).

<sup>2</sup> Tipos de segredo (art. 173 da CNCR):

Nível 0: autos públicos – visualização por todos os usuários internos e órgãos públicos.

Nível 1: segredo de justiça – visualização somente pelos usuários internos e partes do processo.

Nível 2: sigilo - visualização somente pelos usuários internos e órgãos públicos.

Nível 3: sigilo - visualização somente pelos usuários internos do juízo em que tramita o processo;

Nível 4: sigilo - visualização somente pelos usuários com perfil de Magistrado, Diretor de Secretaria e Oficial de Gabinete;

Nível 5: Restrito – restrito ao Juiz – visualização somente pelo magistrado ou por quem a ele atribuir.



0028120-89.1997.4.02.5101	1	Trata-se de processo migrado do Apolo para o E-Proc. A decisão de evento 14 decreta o Segredo de Justiça.
0060093-37.2012.4.02.5101	3	Trata-se de processo migrado do Apolo para o E-Proc. A decisão de evento 28 decreta o Segredo de Justiça. No entanto, naquela época, não havia distinção entre níveis de sigilo no sistema processual (de 1 a 5).
0104693-75.2014.4.02.5101	3	Trata-se de processo migrado do Apolo para o E-Proc. A decisão de evento 40 decreta o Segredo de Justiça de Peças. No entanto, naquela época, não havia distinção entre níveis de sigilo no sistema processual (de 1 a 5). Além disso, consta segredo em todo o processo e não somente na peça determinada.

*Sugestões: Verificar se o nível de sigilo aplicado no e-Proc (nível 3) é o adequado nos processos migrados do Apolo nº 0060093-37.2012.4.02.5101 e nº 0104693-75.2014.4.02.5101 (item 10) e se é hipótese de segredo de justiça no processo nº 5003484-02.2019.4.02.5101, uma vez que não foi localizada a decisão judicial a respeito (item 10);*

*Providenciar a marcação de sigilo nas peças do processo 0529109-91.2004.4.02.5101, se for o caso.*

## 11. RPVs E PRECATÓRIOS

### EPROC

A unidade correccionada cadastrou 04 precatórios e 20 requisitórios de pequeno valor (RPVs), nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/07/2018 a 30/06/2019).

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requerimento	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0057981-86.1998.4.02.5101	PRECATÓRIO	21/03/2019	463.213,31 Fl. 277	Fl. 270 em 01/03/2018	Sim.
0147824-37.2013.4.02.5101	PRECATÓRIO	21/01/2019	106.693,63 Evento 71	Evento 68 em 06/12/2018	Sim.
0039577-93.2012.4.02.5101	PRECATÓRIO	06/06/2019	130.431,22 Evento 126	Evento 116 em 10/04/2019	Sim.
0529749-89.2007.4.02.5101	RPV	06/05/2019	28.193,50 + 2.818,10 Evento 188	Evento 173 em 25/06/2018	Sim.
0070562-06.2016.4.02.5101	RPV	20/02/2019	5.955,54 fl. 121	Fl. 114 em 30/01/2019	Sim.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 19/07/2019, às 16h25min.

## APOLO

A unidade correccionada cadastrou 43 requisitórios de pequeno valor (RPVs) nos 12 meses que antecederam ao mês da Correição (01/07/2018 a 30/06/2019).

TRF2  
Fls 74

Por amostragem, foram analisados os seguintes os processos:

Processo	Precatório ou RPV	Data do cadastro	Valor (R\$)	Determinação do juiz para expedição do requisitório	Valor cadastrado corresponde ao determinado pelo juiz
0530469-51.2010.4.02.5101	RPV	13/07/2018	1.338,35	Fl. 407 em 27/03/2018	Sim.
0045628-52.2014.4.02.5101	RPV	17/07/2018	31,94 fl. 53 e 58	Fl. 49 em 16/02/2018	Sim.
0504831-69.2017.4.02.5101	RPV	03/09/2018	1.215,00 fls. 93	Fls. 77 em 27/04/2018	Sim.
0144256-13.2013.4.02.5101	RPV	16/07/2018	1.824,93 fl. 304	Fls. 298/299 em 28/02/2018	Sim.
0012169-93.2013.4.02.5101	RPV	13/07/2018	800,00 Fl. 530	Fl. 521 em 04/04/2018	Sim.

Fonte: Portal de Estatísticas, em 19/07/2019, às 17h02min.

## 12. ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE, SETORIZAÇÃO E PROCESSAMENTO (ART. 48, V, CNCR)

### 12.1 Forma de organização da unidade

No apoio aos Gabinetes se encontram lotados três servidores, os quais possuem atribuição de minutar sentenças e decisões, bem como realizar pesquisas de jurisprudência e doutrina.

Por seu turno, a secretaria conta com dez servidores, sendo um Agente de Segurança e quatro estagiários. O trabalho é organizado pelos finais da numeração das execuções fiscais, ficando cada servidor responsável pelo processamento de acordo com a fase processual, entre as quais, minutar despachos e decisões de menor complexidade, incluídos os embargos à execução. Ademais, são responsáveis por todas as diligências, tais como processamento das Cartas Precatórias, intimação das partes, expedir mandados e ofício, juntar petições, certificar a publicação, juntar mandados, entre outros.

Quanto a sistemática de planejamento das atividades e metas internas, a Unidade assinalou que acompanha as atividades semanalmente, por meio de relatórios e consultas aos locais virtuais e localizadores extraídos pela Diretora e Supervisores.

As metas são acompanhadas com a extração dos relatórios inseridos nas Metas, de forma individualizada para cada uma delas.

No tocante à implantação do e-Proc, foi informado que dois servidores receberam treinamento. Outros servidores da Unidade participaram de palestra e dos cursos *online*. Pontuaram que a maior parte do aprendizado deu-se pelo uso do sistema. Aduziram, ainda, que a manutenção do sistema Apolo em atividade atrapalha um pouco a fixação do novo sistema.

Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.

### 12.2 Balcão de entrada e recebimento de petições iniciais

Os novos processos que chegam ao balcão de entrada eletrônico, bem como aqueles que retornam do TRF2 são verificados por duas servidoras com a ajuda dos estagiários. Estes fazem uma primeira análise e distribuem entre os processantes por final do número do processo.

Em 19/07/2019, às 17h21min, o balcão de entrada da Vara Federal no sistema Apolo contava com 264 processos, petições e diligências, sendo o mais antigo o processo nº 0041146-91.1996.4.02.5101, devolvido do TRF da 2ª Região em 24/06/2019; petição para juntar nº 2019.3000.196922-9 cadastrada em 28/06/2019. Os demais processos e diligências estão cadastrados a partir de 05/07/2019. Já no e-Proc, em 19/07/2019, às 17h13min, havia 20 processos, com o maior tempo de permanência do Balcão de 10/07/2019, apenas 07 dias antes da extração do relatório.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição; Apolo - balcão de entrada: 19/07/2019, às 17:21h; e-Proc - balcão de entrada: 19/07/2019, às 17:13h.*

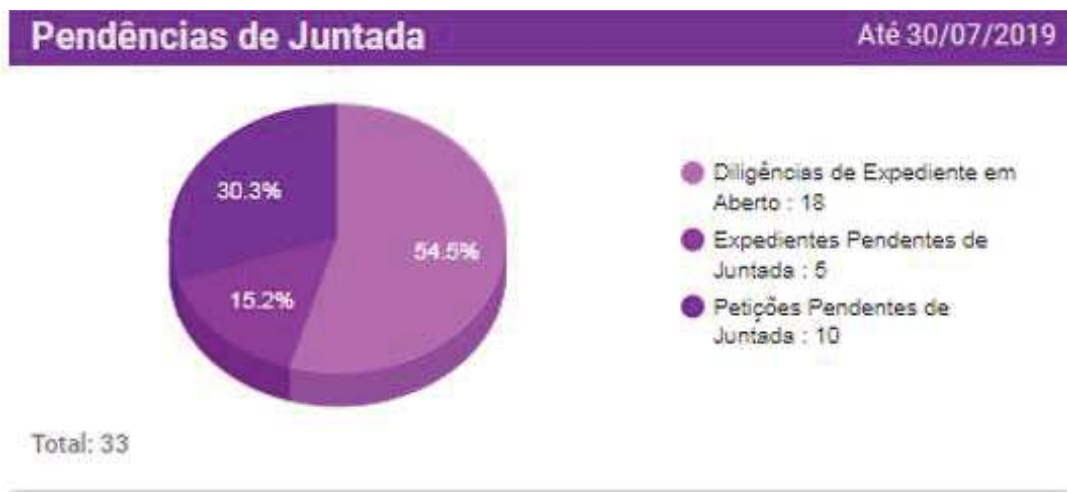
### 12.3 Critérios de seleção e identificação eletrônica dos feitos prioritários

Prioriza-se os pedidos de urgência, cautelares e Cartas Precatórias, bem como o desbloqueio de valores penhorados por meio do sistema BACENJUD, daquelas quantias cobertas pela impenhorabilidade. Os demais processos observam preferencialmente a ordem cronológica de conclusão, ressalvadas as hipóteses de preferência legal e as situações de urgência demonstradas.

Conforme informado em entrevista pessoal, durante um período de tempo foram priorizadas as execuções fiscais originárias da própria vara, para, em um segundo momento, tratar dos feitos que foram redistribuídos. Nessa medida, houve um descompasso nos processos parados não conclusos (95% deles advindos de redistribuídos), que já foi regularizado em parte.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição e sistemas Apolo / e-Proc e Portal em 31/07/2019, às 10h30min.*

### 12.4 Documentos pendentes de juntada



*Fonte: painel de indicadores da Corregedoria. Data da verificação: 31/07/2019*

Processo	Número da petição	Síntese do pedido	Quantidade de dias	Localização do processo
----------	-------------------	-------------------	--------------------	-------------------------

			aguardando juntada	
0140077- 74.2016.4.02.5119	MPA.0049.000009- 6/2019	Mandado de penhora a avaliação de imóvel.	78	04ª Vara Federal de Execução Fiscal
0012559- 97.2012.4.02.5101	CVA.0049.000009- 7/2019	Diligência de reserva de crédito junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Niterói.	63	04ª Vara Federal de Execução Fiscal
0023409- 92.2017.4.02.5116	CIT.0049.000055- 1/2019	Mandado de citação do executado.	60	04ª Vara Federal de Execução Fiscal
0007123- 50.2018.4.02.5101	CIT.0049.000057- 0/2019	Mandado de citação do executado.	60	04ª Vara Federal de Execução Fiscal
0115508- 90.2017.4.02.5113	MPA.0049.000012- 8/2019	Mandado de penhora a avaliação de imóvel.	60	04ª Vara Federal de Execução Fiscal

Os mandados destacados ainda não haviam sido devolvidos pelos respectivos Oficiais de Justiça, encontrando-se dentro do prazo de cumprimento da diligência conforme art. 315 da CNCR.

## 12.5 Processamento entre a Secretaria e o Gabinete de apoio ao Magistrado

A secretaria envia os processos para o gabinete para que este abra a conclusão para despacho, decisão e sentença, a fim de evitar conversões em diligências.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.*

## 12.6 Fluxo dos processos após a sentença

Após as sentenças, os servidores com a colaboração dos estagiários certificam o trânsito em julgado ou, no caso de recurso, intimam a parte contrária para contrarrazões com a consequente remessa ao TRF da 2ª Região.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição.*

## 12.7 Remessa externa

Foram encontrados vinte e quatro processos remetidos com prazo vencido na unidade, sendo os 03 mais antigos.

Processo	Destino	Motivo	Data da remessa	Expiração	Dias vencidos
0016259- 71.2018.4.02.5101	CRF-RJ	Manifestação	17/04/2018	14/06/2018	400
0162761- 47.2016.4.02.5101	CRECI- RJ	Manifestação	01/10/2018	25/10/2018	267
0527921- 34.2002.4.02.5101	Fazenda Nacional	Manifestação	29/10/2018	04/02/2018	227

*Fonte: Relatório de processos remetidos do Apolo – data verificação: 19/07/2019.*

A Diretora esclareceu que, em relação aos dois processos mais antigos que se encontram com a Fazenda Nacional, já houve requerimento de devolução por telefone e por e-mail. Que entraria em contato novamente e, caso não seja atendido o pedido de devolução de autos, que consultara a Magistrada acerca de expedição de mandado de devolução de autos.

Analisando os processos supracitados, por amostragem, percebe-se o que se segue:

- 0000399-41.2011.4.02.5112, 0039061-69.1995.4.02.5101, 0105803-07.2017.4.02.5101, 0027393-71.2013.4.02.5101 e 0032210-51.2018.4.02.5119: em todos estes processos o exequente já cumpriu a determinação imposta pelo Juízo, portanto, falta apenas o Juízo lançar o movimento 15 (devolução de remessa) no sistema Apolo;

- 0159142-76.1900.4.02.5101: o processo, no momento da elaboração deste relatório já se encontrava na Unidade correccionada.

*Fonte: entrevista presencial realizada durante a correição e sistema Apolo em 31/07/2019, às 11h47min.*

## 12.8 Informações complementares

Foram encontradas, ainda, 4 petições com pedido de desarquivamento: 2019.7162.002230-6 (0532796-47.2002.4.02.5101), 2019.7162.002228-4 (0538424-17.2002.4.02.5101), 2019.7162.002225-0 (0520453-82.2003.4.02.5101), 2019.7162.001627-6 (0529842-52.2007.4.02.5101). A unidade já requereu o desarquivamento destes processos ao Setor de Desarquivamento em 10/07/2019 e 22/05/2019.

Ainda foram encontradas duas petições no armário sob o balcão de atendimento: 2019.7162.002082-6 (0533337-12.2004.4.02.5101) e 2019.0049.000634-8 (0523620-78.2001.4.02.5101). Ambas petições foram juntadas aos processos em 02/08/2019 e 19/09/2019, respectivamente.

Verificou-se, ainda, a existência de aproximadamente 1.600 processos físicos arquivados em juízo, por diversos motivos, tais como: digitalizados e baixados, aguardando envio ao Setor de Arquivo, aguardando decurso de prazo para as partes, aguardando decisão de Instância superior suspensos pelo art. 40 da LEF, entre outros.

Inspecionados os seguintes processos físicos:

- 0533245-97.2005.4.02.5101: processo suspenso aguardando decisão do STJ quanto ao REsp interposto pelo executado. Conforme se depreende dos autos o E.STJ já julgou o recurso (fls. 216/218), bem como certificado o trânsito em julgado (fl. 222). Portanto, s.m.j., não há mais motivo para a manutenção da suspensão.

- 0512155-62.2007.4.02.5101: processo suspenso em 29/01/2013 por Parcelamento (fl. 98).

- 0595913-85.1900.4.02.5101: processo suspenso aguardando os cinco anos para prescrição de valores referentes ao FGTS, determinada no julgamento do ARE709212, que possui efeitos prospectivos moderados à decisão (fls. 46/47).

- 0518331-33.2002.4.02.5101: suspenso por motivos de parcelamento (fl. 39) proferida em 31.08.2012.

- 0004086-37.2003.4.02.5102: suspenso nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (fl. 23).

*Sugestões: - Diligenciar junto às partes para que devolvam os processos com prazo de remessa vencido (item 12.7);*

*- Conferir se subsiste motivo para a manutenção da suspensão no processo nº 0533245-97.2005.4.02.5101 (12.8).*

### 13. BENS ACAUTELADOS/APREENDIDOS

No tocante ao regramento do registro, guarda e destinação de bens apreendidos e/ou acautelados destacam-se as Resoluções CNJ nº 63, de 16/12/2008, nº 30, de 10/02/2010, e nº 134, de 21/06/2011, Recomendação CNJ nº 30, de 10/02/2010; Manual de Bens Apreendidos do CNJ, de 2011; Resolução CJF nº 428, de 07/04/2005; e arts. 180 e 181 da CNCR.

Em 29/07/2019, durante a Correição, o cofre do juízo, localizado na sala de apoio aos gabinetes, foi aberto na presença dos servidores da Corregedoria, Patrícia Lerner Basso e Luís Eduardo Braga de Melo, e dos servidores da Unidade, Lucia Herondina de Araujo, matrícula nº 13028 e Leonardo Mac Cormick Franco, matrícula nº 14001.

Não havia itens acautelados no cofre da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, cujas imagens seguem abaixo, contudo, havia aproximadamente 56 itens acautelados em armário na Secretaria:



Por amostragem, foram analisados os seguintes itens, na presença dos mesmos servidores que presenciaram a abertura do armário e do cofre:

#### Processos analisados

Processo	Data do acautelamento/ Folha do processo	Item Acautelado	Correspondência do registro com o acautelado	Observação
0015267-86.2013.4.02.5101	11/04/2014 (fl. 109)	1º Termo de Acautelamento à Carta de Fiança nº 1004113050004900 da Ação Cautelar nº 0013165-91.2013.4.02.5101	Não há registro no Apolo.	Não foi feito registro do termo de acautelamento no Apolo, apenas uma certidão cartorária.



0118700-09.2013.4.02.5101	-	Cópia do PAF 12897000036-2008-91 em CD-R	Não há registro no Apolo.	Sem termo de acautelamento, apenas um envelope com o CD.
5034927-05.2018.4.02.5101	07/12/2018 (Evento 09)	CD-R.	Não há registro no e-Proc.	Falta o local de custódia no termo de acautelamento e a marcação como "anexo físico" no sistema e-Proc.
0515342-73.2010.4.02.5101	19/08/2011 (fl. 270)	Original de correspondência do BNP Paribas quanto aos signatários da Carta de Fiança nº GBNF-00129/11	Não há registro no Apolo.	Não foi feito registro do termo de acautelamento no Apolo, apenas uma certidão cartorária.

**13.1** Há no **sistema Apolo** o total de 5 processos com bens acautelados registrados, sendo verificados por amostragem:

- 0000116-02.2008.4.02.5119 (EXECUÇÃO FISCAL)

Data de acautelamento: 16/03/2018.

Bens: uma planta de imóvel.

Localização: Armário Segredo de Justiça Cível – Vara Federal de Barra do Pirai.

Andamento processual: fase de execução, intimação do exequente para informar o valor exequente atualizado em 14/05/2019.

- 0000354-71.2010.4.02.5112 (EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL)

Data de acautelamento: 26/09/2014

Bens: 1 exemplar do Guia farmacêutico BRASÍNDICE (ANO 50 - 20 DE AGOSTO DE 2014);

Localização: A Vara Federal de Itaperuna enviou à Unidade correccionada o bem que encontrava-se acautelado, consoante certidão de fl. 584. Não há nos autos notícia de devolução do material acautelado.

Andamento processual: baixado em 11/09/2018.

- 0002730-62.2003.4.02.5116 (EXECUÇÃO FISCAL)

Data de acautelamento: 09/06/2015.

Bens: CD enviado pela JUCERJA, anexado ao ofício 1451/2009, à fl.98, contendo todos os atos registrados das empresas Fernandes Ribeiro Supermercado LTDA ME, Irineu da S. Pinto, União Central de Macaé Comércio e Representações LTDA, Santana e Batista Bar e Mercearia LTDA ME, Zariph Bechara Elias Junior ME, Termar Clean LTDA ME e PC da Silva Caetano ME (fl. 137).

Localização: no cofre da Secretaria. A Vara Federal Única de Macaé enviou a Unidade correccionada o bem que encontrava-se acautelado, consoante Memorando de fl. 141. Não há nos autos notícia de devolução do material acautelado.

Andamento processual: suspenso, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.



**13.2** Não há no **sistema e-Proc** processos com bens acautelados registrados.

---

*Sugestões: Regularizar o acautelamento dos materiais acautelados, conforme o disposto no art. 181 da CNCR/2R c/c art. 1º da Resolução CJF nº 428/05 (termo indicando o local de custódia, com anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos e identificação do bem acautelado, com o número do processo e nome das partes) (Item 13.1);*

*- Cadastrar no Sistema e-Proc os bens acautelados, como autos físicos, conforme Ofício Circular nº TRF2-OCI-2019/00079 (item 13.2);*

*- Proceder a devolução do item acautelado no processo 0000354-71.2010.4.02.5112, já baixado (Item 13.1).*

---

**14. LIVROS E PASTAS (ART. 47, III, CNCR)**

O órgão correccionado dispõe dos seguintes livros e pastas obrigatórios (art. 128, CNCR), a saber:

Utilizou-se S para sim, N para não e NA para não se aplica

I – Todas as Varas e Juizados Especiais Federais e Turmas Recursais:

- (S) livro de ponto dos servidores;
- (S) livro de reclamações, sugestões e elogios;
- (S) pasta de controle de frequência dos estagiários;
- (N) pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual;
- (S) pasta de registro de impedimentos, suspeições, afastamentos de magistrados atuantes no Juízo e cópia de certidões de remessa de autos ao juízo tabelar;
- (S) pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios;
- (N) pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014);
- (S) pasta de registro de documentos, bens e materiais acautelados no juízo ou em local por ele designado;

II - Varas e Juizados Federais com competência criminal:

- (NA) pasta de controle de comparecimento periódico em juízo em razão de medida cautelar (art. 319, CPP) ou suspensão condicional do processo ou da pena;
- (NA) pasta de remessa de autos à Câmara de Coordenação e Revisão Criminal;

III - nos juízos em que haja processos, apensos ou anexos físicos ativos, suspensos ou aguardando retorno das instâncias superiores, exclusivamente para registros relativos a esses autos:

- (S) livro de carga de autos a advogados, partes e auxiliares do Juízo;
- (N) livro de carga ao Ministério Público;
- (N) livro de entrega de autos às partes sem traslado.

Não há pasta de atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014); livro de carga ao Ministério Público e livro de entrega de autos às partes sem traslado.

A pasta de controle de frequência de estagiário e a pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios não possuem ata de abertura, indicação resumida de sua finalidade e folhas numeradas e rubricadas conforme artigo 129 da CNCR.

O livro de reclamação está regular, bem como se encontrava visível ao público externo, conforme determinado no artigo 128, §1º da CNCR. Não há registros de reclamações no livro de reclamações, sugestões e elogios.

Os demais livros estão regulares.

Segundo o questionário pré-correição não houve nenhum livro ou pasta que tenha sido substituído por registro informatizado (art. 132 CNCR).

---

*Sugestões: Proceder à abertura das pastas obrigatórias (art. 128, CNCR) não existentes: atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento processual; pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014); livro de carga ao Ministério Público e livro de entrega de autos às partes sem traslado. (item 14);*

*- Proceder à regularização da pasta de controle de frequência dos estagiários e pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios, conforme artigo 129 da CNCR (item 14).*

---

## **15. INFRAESTRUTURA DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÕES FÍSICAS (ART. 48, VIII, CNCR)**

A 04ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro está localizada no 6º andar, Bloco B, da Avenida Venezuela, 134 – Saúde, Rio de Janeiro – CEP: 20081-312, com boas instalações físicas, conservadas e limpas.

O saguão de acesso à Vara Federal possui tamanho adequado e o balcão de atendimento ao público externo é acessível.

As estações de trabalho estão bem distribuídas na Secretaria, de modo a facilitar a circulação.

Os banheiros, exclusivos para os servidores, são limpos. As mesas e cadeiras estão em razoável estado de conservação e são adequadas, segundo os padrões da Justiça Federal. Existe uma copa, com local para refeições, com bebedouro e micro-ondas.

Os Gabinetes dos Juízes Federais contam com mesas, poltrona, estante, frigobar e banheiro privativo.

O sistema de refrigeração é central e funciona adequadamente.

No tocante à informática, há um total de 18 computadores. Todas as máquinas estão equipadas com 2 monitores em LCD. Há quatro impressoras, sendo uma delas Multifuncional e três LASERJETS, das quais uma encontra-se inoperante, em virtude de falta de peça.

Tanto a Diretora quanto a Juíza Federal fizeram ponderações acerca da má conservação das cadeiras. Esclareceram que já pediram a DIRFO os reparos.

Cabe destacar que parte do teto da Secretaria e do Gabinete do Juiz Substituto cedeu por motivo de infiltração no 7º andar. Contudo, no dia 30/07/2019, durante a correição presencial constatou-se que o setor responsável pela manutenção reparou o teto da Secretaria e já havia começado o conserto no gabinete do substituto.

## 16. TÓPICOS ESPECÍFICOS POR MATÉRIA

### EXECUÇÃO FISCAL

#### 16.1 Regularidade do processamento de Execuções Fiscais de grandes devedores (artigos 257 e 258 da CNCR)

A Vara adota como parâmetro para execuções fiscais relativas a grandes devedores o critério estabelecido pela Fazenda Nacional, conforme art. 20 da Portaria 396 da PGFN.

Os processos físicos de grandes devedores eram marcados com etiquetas para alertar a sua condição, contudo não é mais o caso, haja vista que estes foram enviados à digitalização em primeiro lugar. Já nas virtuais existe identificador específico, visando acelerar o processamento dos feitos. No e-Proc é lançado nas informações adicionais que automaticamente gera na capa dos autos a marcação de grande devedor.

O Juízo só faz a reunião das execuções existentes em face do mesmo grande devedor, na forma do art. 28 da Lei nº 6.830/80, se for requerido pela Fazenda Nacional. Isso se deve à dificuldade encontrada em reunir processos em diferentes fases.

Em que pese a determinação da CNCR de que sejam examinados todos os processos relativos a grandes devedores (art. 258, IV), diante da elevada quantidade de processos nessa situação (159), foram analisados os seguintes processos por amostragem:

Processo	Valor da execução	Réu	Indicação de grande devedor no processo (art. 258, I, CNCR)
0512799-78.2002.4.02.5101	R\$ 1.073.141,25	Santa Criz Melting S/A.	Sim
0048455-50.2016.4.02.5106	R\$ 1.241.728,74	Petrotica Laboratório e Equipamentos Ltda. - EPP	Sim
5040087-74.2019.4.02.5101	R\$ 1.069.779,90	TNL PCS S/A	Sim
5006578-89.2018.4.02.5101	R\$ 14.200.113,60	Petróleo Brasileiro S/A PETROBRAS	Sim
5000317-74.2019.4.02.5101	R\$ 18.747.359,42	Sociedade Universitária Gama Filho	Sim

Fonte: questionário pré-correição, entrevista presencial durante a correição, sistemas Apolo e e-Proc, em 19/07/2019.

#### 16.2 Controle do prazo de prescrição intercorrente

O controle é feito pelo próprio sistema. No caso de processos eletrônicos suspensos, o movimento 101 já é lançado com data de término e, vencido o prazo, o processo vai automaticamente para o balcão de entrada, alertando os servidores da

provável prescrição. No tocante ao e-Proc é obrigatório o prazo final, todavia, conforme informado, o sistema está com problema, que o setor de informática já está buscando solucionar.

*Fonte: questionário pré-correição.*

### 16.3 Leilões

Não foram realizados leilões nos últimos 12 meses. O Juízo está saneando os processos com potencial para a realização de leilões. Não há leilões unificados (art. 256 da CNCR).

*Fonte: questionário pré-correição.*

## 17. ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO ÓRGÃO CORRECIONADO EM FACE DA INSPEÇÃO E DAS RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR (ART. 48, VI, CNCR)

O Juízo da 04ª Vara Federal de Execução Fiscal da Subseção do Rio de Janeiro encaminhou a esta Corregedoria o relatório de **Inspeção referente ao ano de 2019** (Ofício nº JFRJ-OFI-2019-03974). Não há qualquer comentário adicional ou esclarecimento solicitado pela Corregedoria.

Por sua vez, o processo nº 0100061-41.2018.4.02.0000, relativo à **Correição Ordinária realizada de 21 a 25/08/2017**, foi baixado em 04/09/2018, sem pendências às recomendações anteriores desta Corregedoria, consideradas cumpridas.

As recomendações foram comunicadas à unidade jurisdicional através do ofício nº TRF2-OFI-2018/06152, de 27/03/2018, e respondidas pelo Juízo através do ofício nº JFRJ-OFI-2018/02457, de 13/04/2018, como se vê a seguir:

- Primeira Recomendação: " Observar a obrigatoriedade de inserção da classificação das sentenças conforme o tipo (A, B, C, D ou E), item 6.1;".

Informações do Juízo: "Quero crer que a Equipe de Correições esteja se referindo à falta de indicação do tipo da sentença no corpo do ato judicial, uma vez que o sistema Apolo não permite que se prossiga no processamento, com assinatura da peça, sem que tenha sido inserido, no campo adequado, o tipo da sentença conforme sua classificação em A, B, C, D ou E. De fato, no feito em questão, não houve a indicação no texto da sentença da sua adequada classificação, embora, como dito, necessariamente tal registro foi efetuado no sistema Apolo, como se vê da consulta à movimentação do referido feito. Trata-se, contudo, de falha plenamente escusável, em especial se considerarmos as demais conclusões do relatório acerca da prolação de sentenças por este Juízo, no sentido de que não houve extrapolação do prazo para tanto fixado na Consolidação de Normas, não havendo processos acumulados aguardando indevidamente a abertura de conclusão para sentença e o atendimento da meta nº 1 do CNJ para 2016 em 126%, "desempenho superior às demais Varas Federais da SJRJ em 34 pontos percentuais", e do atendimento da meta nº 2 do CNJ em 99%, "resultado superior aos seus pares em 5 pontos percentuais", estando regular a movimentação dos feitos pendentes de cumprimento de tal meta nos últimos 12 meses. Passarei a observar com mais atenção a determinação normativa e a recomendação dessa Corregedoria Regional.)".

- Segunda Recomendação: "priorizar a prolação de atos judiciais nos processos com os prazos do art. 227 da CNCR ultrapassados (item 6.2);".

Informações do Juízo: “O atraso no processamento é inerente às varas de Execução Fiscal, considerando o número de feitos distribuídos a tais varas. Em muitas vezes, o acervo ativo é superior à totalidade do acervo de varas de outras especialidades, mas a lotação ideal de servidores é a mesma, sendo que dificilmente as varas contam com a lotação ideal, estando sempre aquém de tal número. Esta Vara vem sofrendo nos últimos seis meses com a falta de estagiários, problema já constatado durante a Correição Ordinária, e com licenças para tratamento da saúde de um dos supervisores e de dois outros servidores. Ainda assim, veja-se que a Equipe de Correções constatou que os processos conclusos para despacho e decisão com prazo vencido representavam 0,31% dos 3.462 feitos em trâmite na unidade. Ademais, desde que nos foi orientado pela Corregedoria Regional que déssemos prioridade à redução do número de feitos suspensos, bem assim à digitalização do acervo físico de modo a propiciar a adequada migração ao e-Proc, o atraso no processamento já é patente e irá piorar.”

- Terceira Recomendação: "Regularizar o lançamento da fase 18 no sistema Apolo nos processos indicados no relatório (item 9.5).".

Informações do Juízo: “Os feitos n<sup>os</sup> 0500379-07.2003.4.02.5101 e 0513387-51.2003.4.02.5101 já se encontram com baixa-findo.”

- Quarta Recomendação: "realizar o movimento de devolução no APOLO nos processos com remessa eletrônica a órgãos externos além dos prazos legais (item 9.8).".

Informações do Juízo: “De fato, pode ocorrer de o movimento 15 (devolução de remessa) não ser lançado, em especial quando o feito já possui o movimento 101 (suspensão) lançado antes da remessa a órgãos externos. Este Juízo emite regularmente relatórios para verificar tais remessas com prazos vencidos, e tais ocorrências são regularizadas nesse momento ou quando o feito for novamente movimentado, com o lançamento do movimento 51 ou do movimento 11, em que a irregularidade é apontada pelo Apolo. De todo modo, todos os feitos indicados no relatório já estão com o movimento de devolução de remessa lançado, com exceção de um deles, que foi selecionado para a digitalização e será em seguida regularizado.”

- Quinta Recomendação: "regularizar no APOLO os cadastramentos dos bens penhorados; e buscar a atualização progressiva dos registros, nos moldes do artigo 357, parágrafo único, da CNCR (item 13).".

Informações do Juízo: “Esta atribuição, embora necessária, é trabalhosa, e vem sendo observada por este Juízo nos feitos novos ou à medida em que o feito é saneado para leilão. Aguardamos as orientações acerca de como proceder no e-Proc para dar atendimento a tal recomendação.”

## **18. DEMANDAS E BOAS PRÁTICAS (ART. 48, IX, CNCR)**

Instada a relacionar as boas práticas, eventuais dificuldades vivenciadas, bem como demandas e soluções propostas, inclusive quanto aos setores administrativos, a Vara Federal respondeu no questionário pré-correição que:

*“Os servidores deste Juízo têm múltiplas tarefas, inclusive atendimento ao balcão em sistema de rodízio. Com isso busca-se dar a oportunidade a todos de ouvir as demandas dos jurisdicionados, possibilitando o melhor desempenho de suas tarefas, bem como o amplo conhecimento das práticas da serventia.*

*Sempre que necessário, ampliamos o leque de atividades com mutirões. Assim, o represamento de feitos em determinada situação é resolvido em*

*tempo hábil, sem desgaste de um ou mais servidores. Por exemplo, o grande de volume de processos recebidos das Subseções.*

*Elaboram-se roteiros pontuais de práticas administrativas e processuais, com a divulgação ampla entre os servidores. Por exemplo: expedição de edital, juntada de petições e substabelecimentos; roteiro para Expedições; roteiro para Suspensões – organização dos locais virtuais Há também roteiros para análise dos pedidos dos exequente nos autos, tais como: inclusão de sócio, IDPF, iniciais dos Conselhos.*

*Com estas práticas, o Juízo busca harmonizar as tarefas e dar celeridade aos provimentos judiciais.”*

## **19. COMPILAÇÃO DAS SUGESTÕES DA EQUIPE DE CORREIÇÕES**

Sugere-se ao órgão correccionado, que deverá em 30 (trinta) dias encaminhar à Corregedoria relatório informando as providências implementadas para:

- 1) Providenciar a publicação da decisão proferida em 21/08/2019 no processo 0184029-31.2014.4.02.5101 (item 4.2);
- 2) Dar andamento/ julgar os processos pendentes da Meta 2 do CNJ para 2018 bem como os processos da Meta 2 do CNJ para 2019, uma vez que na data da finalização do Relatório (21/11/2019), verificou-se o cumprimento de 98,38% da Meta 2 para 2019 (item 4);
- 3) Verificar se subsiste motivo para suspensão dos processos n<sup>os</sup> 0514125-29.2009.4.02.5101 e 5019865-22.2018.4.02.5101 (item 7.2);
- 4) Regularizar no relatório de sentenças do sistema Apolo a classificação das sentenças nos processos n<sup>os</sup> 0521699-35.2011.4.02.5101 e 0522989-85.2011.4.02.5101, conforme item 8.2 do relatório.
- 5) Dar andamento a todos os processos sem movimentação pela Secretaria há mais de 120 dias, priorizando os parados há mais de 150 dias, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo (itens 9.3);
- 6) Verificar se o nível de sigilo aplicado no e-Proc (nível 3) é o adequado nos processos migrados do Apolo n<sup>o</sup> 0060093-37.2012.4.02.5101 e n<sup>o</sup> 0104693-75.2014.4.02.5101 (item 10) e se é hipótese de segredo de justiça no processo n<sup>o</sup> 5003484-02.2019.4.02.5101, uma vez que não foi localizada a decisão judicial a respeito (item 10);
- 7) Providenciar a marcação de sigilo nas peças do processo 0529109-91.2004.4.02.5101, se for o caso;
- 8) Diligenciar junto às partes para que devolvam os processos com prazo de remessa vencido (item 12.7);
- 9) Conferir se subsiste motivo para a manutenção da suspensão no processo n<sup>o</sup> 0533245-97.2005.4.02.5101 (item 12.8);
- 10) Regularizar o acautelamento dos materiais, conforme o disposto no art. 181 da CNCR e no art. 1<sup>o</sup> da Resolução CJF n<sup>o</sup> 428/05 (termo indicando o local de custódia, com anotação no sistema eletrônico de acompanhamento processual e aviso nos autos e identificação do bem acautelado, com número do processo e nome das partes (item 13.1);
- 11) Cadastrar no Sistema e-Proc os bens acautelados, como autos físicos, conforme Ofício Circular n<sup>o</sup> TRF2-OCI-2019/00079 (item 13.2);
- 12) Proceder à devolução do item acautelado no processo 0000354-71.2010.4.02.5112, já baixado (Item 13.1);
- 13) Proceder à abertura das pastas obrigatórias (art. 128, CNCR) não existentes: atas e termos de audiências digitalizados inseridos no sistema de acompanhamento

processual; pasta de preservação da Memória Institucional (art. 33, Resolução CJF 318/2014); livro de carga ao Ministério Público e livro de entrega de autos às partes sem traslado (item 14);

- 14) Proceder à regularização da pasta de controle de frequência dos estagiários e da pasta de registro de remessas de autos e documentos pelos Correios, conforme artigo 129 da CNCR (item 14).

TRF2  
Fls 86

## **20. ENCERRAMENTO**

Tudo verificado, submeto a Vossa Excelência o presente relatório, elaborado pelos servidores da Corregedoria Regional CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO ROCHA (matrícula 11.308), LUÍS EDUARDO BRAGA DE MELO (matrícula 16.004), GUILHEME VIEIRA REGO COSTA (matrícula 12.309) e CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA (matrícula 15.995), que revisou e ora subscreve.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2019.

**CAROLINA DE OLIVEIRA CARNEIRO TEIXEIRA**

**Assistente V**